



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

Edital de Licitação nº 353/2023

Processo nº SEI-270042/000828/2021

Edital de Licitação RDC nº 02/2022

Processo nº SEI-270042/000828/2021
RDC PRESENCIAL Nº 02/2022 PROCESSO Nº. SEI-270042/000828/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E CONTENÇÃO DA ESTRUTURA DO 2º GRUPAMENTO MARÍTIMO

Edital elaborado conforme documento SEI nº 56811050

MODO DE DISPUTA: FECHADO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA INTEGRADA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO VALOR ESTIMADO:

R\$ 14.664.557,24 (Quatorze milhões e seiscentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

SUMÁRIO
1. DO OBJETO
2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
4. DA DISPONIBILIZADADE DO EDITAL
5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
6. DO PRAZO CONTRATUAL
7. DO CREDENCIAMENTO
8. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

9. DA SUBCONTRATAÇÃO
10. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS LICITANTES
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VANTAJOSA
14. DA HABILITAÇÃO
15. DOS RECURSOS
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17. DAS GARANTIAS
18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DO REAJUSTE
23. DA VISTORIA TÉCNICA
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXOS

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC EDITAL DO RDC PRESENCIAL Nº 02/2022

(SEI-270042/000828/2021)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL (SEDEC)**, por meio da **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (CLC/DGAF)**, sediada na Praça da República, 45, Centro – Rio de Janeiro - RJ, através do ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR **SEI nº 36892986**, realizará licitação na modalidade **Regime Diferenciado de Contratação (RDC)**, em sessão PÚBLICA, na forma **PRESENCIAL**, em modo de disputa **FECHADO**, com critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, no regime de **EMPREITADA INTEGRADA** nos termos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8080 de 20 de agosto de 2013 e do Decreto Estadual nº 43.937 de 12 de novembro de 2012, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E LOCAL: 03/10/2023 às 09h30min, no Auditório do FUNESBOM do CBMERJ, localizada na Praça da República, nº 33, Centro – Rio de Janeiro
CPL: Comissão Permanente de Licitação
MODO DE DISPUTA: FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e preço
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Integrada

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.664.557,24 (Quatorze milhões e seiscentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

DATA BASE: agosto/2023

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviço de reforma e execução de obras para ampliação e contenção da estrutura do 2º Grupamento Marítimo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico (ANEXO I) e seus anexos;

1.1.1. A aquisição dos serviços de engenharia supracitados, englobando também o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários para a realização destes serviços, vai ao encontro dos interesses da Administração, pois visa melhorar a estrutura do 2º Grupamento Marítimo e conseqüentemente a melhoria dos serviços prestados pelo CBMERJ para a população fluminense.

1.1.2. O local da prestação dos serviços será nas instalações do 2º GRUPAMENTO MARÍTIMO (GMAR) DO CBMERJ, Avenida do Pepê, n.º 610 – Barra da Tijuca – RJ, CEP 22520-020.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. O regime de execução contratual será o de empreitada integrada.

2.2. O critério de julgamento será por técnica e preço.

2.3. O modo de disputa será fechado.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

CÉLULA DE CRÉDITO

- Célula de Crédito: 163512/232000000/4490/0/3300000
- Unidade: 166100 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
- Código da Gestão: 00001
- Unidade Orçamentária: 16610 - 16610
- PTRES: 163512
- Programa de Trabalho: 06.182.0444.3512 IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DO CBMERJ
- Fonte de Recurso: 232000000 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
- Natureza de Despesa: 4490 - APLICAÇÕES DIRETAS
- Indicador de Uso: 0 - Não destinado à contrapartida
- ED: 4490.51.05
- Área Geográfica: 3300000 - ESTADO
- Ano: 2023 - R\$ 14.664.557,24

3.2. O valor estimado da licitação será de R \$ 14.664.557,24 (Quatorze milhões e seiscentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), data-base do orçamento: Agosto de 2023.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. O Termo de Referência e as demais documentações complementares se encontram disponibilizados no endereço eletrônico www.cbmerj.rj.gov.br/licitacoes. Caso o licitante não consiga fazer o download, poderá solicitar via e-mail, no endereço pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da **DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (CLC/DGAF)**, sediada na Praça da República, nº 45, Centro – Rio de Janeiro – RJ.

5.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 240 (Duzentos e quarenta) dias corridos e será contado a partir da autorização da ordem de serviço, a contar da assinatura do Contrato.

6.2. A expedição da “Ordem de Serviço Inicial” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado - DOE e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato”.

6.3. Os 40 (quarenta) dias iniciais serão destinados à Mobilização, Estudos Preliminares, elaboração dos Projetos Básico e Executivo e início dos programas ambientais. Os demais 200 (duzentos) dias serão dedicados à execução das obras, desmobilização e finalização dos programas ambientais.

6.4. O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço Inicial.

6.5. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

6.6. Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital.

6.7. Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

6.8. O **CONTRATADO**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7. CREDENCIAMENTO

- 7.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, indicados no Aviso de Licitação e na parte inicial deste Edital, a licitante ou seu representante legal, devidamente presente à sessão, deverá realizar seu credenciamento. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação do representante legal da licitante, devidamente credenciado.
- 7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal, diretor ou sócio da empresa licitante. Em sendo o representante sócio, proprietário dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.3. Anexo ao instrumento público de procuração ou instrumento particular deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual o outorgante comprove seus poderes para transferir ao outorgado.
- 7.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão de Licitação ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação relativos a esta licitação.
- 7.5. Nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 8.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:
- 8.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.
- 8.2. A empresa estrangeira deverá atender as Resoluções nº 1.025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e a Resolução 1.050, de 13/12/2013, que revoga o § 2º do art. 28 e o art. 79 da Resolução nº 1.025 – CONFEA.
- 8.3. Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei n. 8.666/93.
- 8.3.1. Os consorciados além das documentações exigidas deverão apresentar o compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, indicando a empresa Líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer um deles, tanto na fase externa do procedimento licitatório como também na fase contratual.
- 8.3.2. Para fins de habilitação jurídica e de regularidade fiscal cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no subitem 14 – Da Habilitação.
- 8.3.3. Quanto à qualificação técnica, cada empresa integrante do consórcio deverá apresentar a Certidão de Registro da Pessoa Jurídica do CREA.
- 8.3.4. No que se refere às qualificações técnica profissional e operacional exigidas é admitido o somatório de acervos de cada empresa consorciada para atendimento deste certame.
- 8.3.5. A qualificação econômico financeira, cada consorciada deverá apresentar suas respectivas demonstrações financeiras, bem como cada consorciada deverá possuir índices contábeis mínimos indicados no Edital. Da mesma forma, cada consorciada deverá apresentar a Certidão de Falência e Recuperação Judicial.
- 8.3.6. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de

um consórcio ou isoladamente.

8.3.7. Responderão solidariamente os integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o item 8.3.1.

8.3.9. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.3.1.

8.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

8.4.1. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

8.4.2. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado de Mato Grosso, durante o prazo da sanção aplicada;

8.4.3. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

8.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.4.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

8.4.6. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;

8.4.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

8.4.8. Empresa submissa a concurso de credores;

8.4.9. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da SINFRA ou responsável pela licitação ou empregado contratado por esta Secretaria;

8.4.10. Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.443/1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

8.5. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

8.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, observado ao que segue:

9.2. Não serão cabíveis de subcontratação os serviços mais relevantes em termos financeiros para essa licitação que estão detalhados na planilha orçamentária, (anexo III) e descritos no Item 1, Quadro 5 do Termo de Referência. Sendo eles:

9.3. Do grupo de Projetos: Projeto executivo de arquitetura, Projeto Cálculo Estrutural, Projeto Instalações prediais elétricas, telefônicas, lógica, SPDA e esgotamento sanitário e do grupo de obras civis:

Execução de concreto armado FCK 30 MPA e Cravação de estaca trilho e/ou pré-moldada. Valor Total Estimado: R\$ 14.664.557,24 – (quatorze milhões seiscentos e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos (orçamento onerado) com base na tabela 5,97, incluindo taxa de risco.

9.4. Taxa de Risco Adotada: na composição do Orçamento foi adotada a Taxa de Risco de 5,97%, resultante da ponderação atribuída ao nível de incerteza dos itens mais relevantes.

9.5. Critério de Julgamento: Técnica (60%) e Preço (40%).

9.6. Licenciamento Ambiental: O licenciamento ambiental ficará à cargo exclusivo da Contratada

9.7. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

9.8. Em caso de necessidade de subcontratação, a Contratada deverá solicitar, por escrito, autorização expressa do Contratante para subcontratar parte dos serviços objeto deste contrato informando e/ou apresentando, nos termos do art.10 do Decreto Estadual nº 43.937/12:

a) nome e endereço da empresa a ser subcontratada;

b) nome e endereço dos Titulares e Prepostos da empresa a ser subcontratada;

c) serviços a serem subcontratados;

d) nome, especialidade e número do registro no CREA/CAU, do Responsável Técnico pelos serviços subcontratados;

e) local e endereço das instalações a serem utilizadas pela(s) subcontratada(s), bem como data prevista para o início e conclusão dos serviços a serem subcontratados;

f) o contrato social da empresa a ser subcontratada, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, bem como os documentos referentes à regularidade fiscal, de acordo com o Art. 29 da Lei 8666/93 e Certidão Negativa de todos os poderes judiciários (civil, criminal e trabalhista);

g) A autorização será dada pelo Contratante ou seu Preposto, também por escrito, após o estudo da sua conveniência, através de Carta de Anuência;

h) A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo Contratante ou seu Preposto, não exime a Contratada das obrigações decorrentes deste contrato, permanecendo a mesma como única responsável perante o Contratante.

9.9. A subcontratada poderá solicitar, diretamente ao Contratante ou a seu Preposto, a emissão de atestados técnicos relativos à parte dos serviços que lhe foi transferida, de acordo com a Carta de Anuência, indicando quantitativos e valores dos serviços efetivamente executados e devidamente certificados pelo Contratante ou por Preposto por ele designado.

9.10. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.11. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.12. Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº123/06.

10. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor global, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra objeto da licitação, atendendo aos seguintes itens: quadro

resumo de preços; planilha de preços unitários e totais por item de serviço; planilha de composição de preços unitários; cronograma físico financeiro.

10.2. O valor estimado para a contratação foi calculado com base nos preços unitários da tabela EMOP, mês base de março de 2023, para os quantitativos dos serviços considerados no Anteprojeto.

10.3. As empresas participantes deverão apresentar valor unitário para cada item da proposta, utilizando 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS;

10.4. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto.

10.5. A proposta deve conter:

I - Descrição detalhada do objeto,

II - Cronograma físico-financeiro, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de reembolso orçamentário estabelecida neste Edital e seus anexos, e incluindo as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;

III - Planilhas de composição analítica das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, discriminando todas as parcelas que o compõem;

IV - Data de validade da proposta

10.6. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá 3 (três) envelopes contendo os documentos de proposta de preços (envelope nº 1), proposta técnica (envelope nº 2) e documentos de habilitação (envelope nº 3), os quais:

RDC n.02/2022 –

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) Comissão Permanente de Licitação

Nome e CNPJ da licitante

deverão ser apresentados fechados, de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

RDC n.02/2022 –

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) Comissão Permanente de Licitação

Nome e CNPJ da licitante

RDC n.02/2022 –

ENVELOPE nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) Comissão Permanente de Licitação

Nome e CNPJ da licitante

10.7. Todas as folhas dos documentos inclusos no ENVELOPE, deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

10.8. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão na sessão de aberturas respectivos

envelopes, nos termos do presente edital.

10.9. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA e seus lances.

10.10. O envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

10.10.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em real, contendo CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), n. da conta corrente, agência e respectivo Banco.

I - Planilha Orçamentária Sintética (descrição: projetos, projetos complementares, execução da obra, equipamentos e materiais);

II - Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 dias contados da entrega das mesmas;

III - Prazo de execução do serviço de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço e de acordo ao cronograma físico da obra;

IV - Cronograma físico-financeiro.

10.10.2. A Proposta deverá conter preços unitários e totais, sendo que os preços unitários de cada item não deverão ser maiores que os preços referenciais do orçamento da Administração.

10.10.3. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamentos, deslocamento de pessoal, transportes, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

10.10.4. É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidos para o fornecimento, objeto desta licitação, no mercado interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributário, ou outras correlatas.

10.10.5. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, uma via da Proposta de Preço em arquivo eletrônico (CD ou DVD), na forma de planilha eletrônica protegida, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

10.10.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.10.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.10.8.

10.10.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.11. O envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA deverá conter todos os elementos a seguir relacionados (conforme anexo 1 do Termo de Referência):

1. - Modelo do índice da Proposta técnica
2. - Modelo Carta de Apresentação do Proponente
3. - Atributos da Proposta Técnica
4. - Quadro da Equipe Técnica e Vinculação com a empresa

5. - Relação dos Atestados ou certificados.

10.12. O envelope nº 03 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

1. Habilitação Jurídica
2. Regularidade Fiscal e Trabalhista
3. Qualificação Econômico-financeira
4. Qualificação Técnica

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A Comissão junto com a equipe técnica designada, e/ou já integrante desta, julgará as propostas de preços e classificará os licitantes pelo tipo: MELHOR TÉCNICA E PREÇO, utilizando-se dos critérios definidos neste Edital.

11.2. O critério de julgamento será o de técnica e preço, após constatado o atendimento a todas as exigências presente neste Edital, e devidamente fundamentado no parecer de análise do setor técnico.

11.3. **FASE 1 - Abertura e Análise dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.**

I - Análise e divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PREÇOS conforme carta de apresentação da proposta de preços;

II - Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias.

III - A comissão verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação.

IV - Será atribuída pela comissão, a cada licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS” (NPP), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação abaixo:

$$NPP = (100 * MPVO) / P$$

Onde: NPP = NOTA PROPOSTA PREÇO

PV = Proposta mais vantajosa, em Reais

P = Valor da Proposta em Exame, em Reais

V - Ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantagem.

VI - A PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

VII - Após o encerramento da fase de apresentação das propostas, a COMISSÃO classificará as PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantagem (do menor preço para o maior).

VIII - Quando a proposta do 1º classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão poderá negociar com o licitante, condições mais vantajosas.

11.4. **FASE 2 - Abertura e Análise dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA:**

I - A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas, com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data do dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação;

II - No julgamento da PROPOSTA TÉCNICA serão avaliados e pontuados critérios de acordo com os itens exigidos no Termo de Referência;

III - Será atribuída pela COMISSÃO, a cada licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA” (NT), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observados os seguintes atributos:

1. Capacidade Técnica do Licitante – máximo 30 pontos
2. Capacidade Equipe Técnica Mínima – máximo 30 pontos;
3. Conhecimento e Planejamento do Empreendimento de acordo com a metodologia e solução técnica apresentada – máximo 40 pontos.

11.5. Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima admitida para a NT (NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA). O licitante cuja PROPOSTA TÉCNICA não esteja enquadrada no item retro mencionado não poderá participar das demais fases do certame.

11.6. Os atributos contidos na avaliação do Conhecimento e Planejamento do Empreendimento de acordo com a metodologia e solução técnica apresentada, avaliarão as propostas no que diz respeito a:

ITENS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relatório de Conhecimento do Empreendimento	2
Fluxograma de Atividades	2
Estrutura Organizacional	2
Cronograma Executivo	2
Plano de Ataque das Obras	4
Alternativas Construtivas ou Tecnológicas	28
Total	40

1. Os licitantes deverão efetivamente comprovar e demonstrar através de gráficos, relatórios, certificados, garantias, no seu Relatório Técnico.
2. Para quantificação das notas dos itens descritos no QUADRO acima, exceto o item de Alternativas Construtivas ou Tecnológicas, será utilizado o quadro abaixo:

Avaliação / Parâmetros	Classificação	Pontuação
Quando qualquer dos subitens relacionados no Quadro 2 deixarem de ser apresentados ou possuírem conteúdo inconsistente ou inadequado.	Omitido	0 (zero)
Os subitens cujos conteúdos apresentem relativo conhecimento técnico, e não demonstrem conhecimento suficiente para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas da execução das obras em licitação.	Ruim	30% (trinta por cento)

Tópicos cujos conteúdos apresentem bom conhecimento técnico, adequado para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas da execução das obras em licitação. Bom 70% (Setenta por cento) Tópicos cujos conteúdos demonstrem pleno conhecimento técnico e	Bom	70% (setenta por cento)
contenham metodologias consolidadas, de reconhecida eficácia, demonstrando plena capacidade para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas da execução das obras em licitação.	Ótimo	100% (cem por cento)

1. O quadro acima será utilizado para quantificação das notas dos itens descritos, exceto o item de Alternativas Construtivas.
2. O Item de Alternativas Construtivas ou Tecnológicas será avaliado de acordo com o quadro abaixo podendo ser obtido até 16(dezesseis) pontos na Nota de Proposta Técnica (NT).

Nº	ASPECTO	PONTOS
1	Redução dos custos de manutenção e operação dos Empreendimentos	3,0
2	Inovação tecnológica	16,0
3	Resistência e durabilidade dos materiais empregados	1,0
4	Eficiência energética, utilizando energia renovável	3,0
5	Gestão e economia da água	2,0
6	Aproveitamento dos recursos naturais disponíveis	1,0
7	Conforto térmico e acústico	2,0
TOTAL		28,0

1. 1. Redução dos custos de manutenção e operação dos empreendimentos: 3,0

- Utilização de aditivos e produtos que comprovadamente reduzam o processo de oxirredução – 1,0
- Utilização de tecnologia para melhorar a eficiência do empreendimento – 1,0
- Utilização de materiais duráveis e facilmente substituíveis -1,0

2. Inovação tecnológica: 16,0

- Soluções Baseadas na Natureza (Nature Based Solutions) – Contenção Passiva – 16,0
- Utilização do sistema de muro auto afundante – 16,0
- Utilização de um único método de contenção – 14,0
- Utilização de combinação de métodos de contenção – 1,0

3. Resistência e durabilidade dos materiais empregados: 1,0

4. Eficiência energética, utilizando energia renovável: 3,0

- Utilização placas solares fotovoltaicas para transformação de energia solar em elétrica – 1,0

· Utilização de energia solar para aquecimento de água – 1,0

· Utilização de filtragem de baixo consumo para a piscina (fazendo uso de multiplicador de caudais skimmers, entre outros) – 1,0

5. Gestão e economia da água: 2,0

· Aproveitamento de águas pluviais – 1,0

· Utilização de equipamentos que reduzem o consumo de água (Dispositivo de descarga total/parcial; - arejador nas torneiras e etc...) – 1,0

6. Aproveitamento dos recursos naturais disponíveis: 1,0

7. Conforto térmico e acústico: 2,0

· Utilização de sistemas que gerem conforto térmico – 1,0

· Utilização de sistemas que gerem conforto acústico – 1,0

11.7. Cada Licitante deverá apresentar no Relatório Técnico a apresentação da alternativa construtiva ou tecnológica proposta, comprovando a sua exequibilidade para o empreendimento e o pleno conhecimento técnico, tecnológico e/ou de engenharia da alternativa proposta, que deverá contemplar metodologias consolidadas, de reconhecida eficácia e capacidade para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas do Empreendimento e atingimento dos fins desejados pelo CBMERJ. Deverão ainda, ser especificados os tipos dos materiais que serão adotados, com a máxima riqueza de detalhes possível.

11.8. A avaliação levará em consideração a existência de vantagens em comparação à Solução Base, tendo em vista os seguintes aspectos: redução dos custos de manutenção e operação dos empreendimentos; redução do prazo de implantação; resistência e durabilidade dos materiais empregados; eficiência energética, utilizando energia renovável; gestão e economia da água; aproveitamento dos recursos naturais disponíveis e conforto térmico e acústico.

11.9. Caso a Comissão de Licitação julgue que alguma das alternativas construtivas ou tecnológicas propostas pelo licitante não seja admitida por evidente inadequação técnica ou não conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, a Comissão consultará formalmente o Licitante, antes da divulgação das Notas Técnicas, se aceita substituir a alternativa construtiva tecnológica apresentada pela solução prevista no Anteprojeto – Solução Base, mantendo todos os valores que compõem os documentos de sua Proposta de Preço. A não aceitação pelo Licitante implicará na desclassificação da sua Proposta Técnica.

11.10. Para julgamento da Capacidade Técnica do Licitante, os mesmos deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica-operacional, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho.

11.11. Os Atestados acima referidos deverão contemplar os serviços considerados como parcelas relevantes:

1. Elaboração de Projetos básico e executivo de arquitetura, estrutura e instalações;
2. Execução de construção de prédio em concreto armado ou na tecnologia que o proponente sugerir.

11.12. Os atestados apresentados na Proposta Técnica poderão ser considerados, também, para comprovação da qualificação técnica da empresa e dos profissionais responsáveis. Os Licitantes serão pontuados mediante a comprovação da execução de obras e serviços, considerando a pontuação máxima 50% das quantidades de serviços mais relevantes de acordo com a planilha orçamentária, conforme quadro abaixo:

ITENS DE		Mínimo	Quant.	
----------	--	--------	--------	--

SERVIÇOS A	Unid.	aceitável	Apresentada	Pontos			
SEREM							
COMPROVADOS							
GRUPO 1 - PROJETOS: Elaboração de Projetos de Engenharia:							
1	Projeto executivo de Arquitetura	m ²	1.000	1.000	1,0		
				≤ m ²			
				projeto			
				≤			
				2.000	2,0		
				2.000			
				< m ²			
				projeto			
				≤	3,0		
				3.000			
				m ²			
				projeto			
>							
3.000							
2	Projeto Cálculo Estrutural	m ²	1.000	1.000	1,0		
				≤ m ²			
				projeto			
				≤			
				2.000	3,0		
				2.000			
				< m ²			
				projeto			
				≤			

					3.000		
					m ²	5,0	
					projeto		
					>		
					3.000		
3	Projeto Instalações prediais elétricas, telefônicas, lógica, SPDA, esgotamento sanitário	m ²	1.000		1.000	1,0	
				≤ m ²			
				projeto			
				≤			
				2.000			
				2.000 < m ²	2,0		
				projeto			
				≤			
				3.000			
				m ²	3,0		
				projeto			
				>			
				3.000			

GRUPO 2 – OBRAS CIVIS:

4	Execução de contenção no método apresentado no projeto da proposta técnica;	m ³	80		80 ≤ m de contenção ≤ 120	4,0	
					120 ≤ m de contenção ≤ 160	6,0	
					m de contenção > 160	8,0	
	Execução de concreto armado com				60 ≤ m ² de projeto ≤ 100	3,0	

5	resistência a compressão maior ou igual a 30 Mpa.	m ³	60	100 ≤ m ² de projeto ≤ 140.	4,0
				m ² de projeto > 140	5,0
5	Execução de estrutura metálica em edificações;	m	5.000	3.000 ≤ m ² de projeto ≤ 5.000.	4,0
				5.000 ≤ m ² de projeto ≤ 8.000.	5,0
				m ² de projeto > 8.000.	6,0
TOTAL		30,0			

1. A comprovação da execução dos serviços realizados de cada item de serviço, será feita mediante a apresentação de atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a realização dos serviços descritos no quadro acima, de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, não se admitindo atestado(s) de fiscalização de execução de obras/serviços equivalentes. Os Licitantes deverão apresentar os respectivos atestados, destacando os serviços exigidos.

2. Para julgamento da Capacidade da Equipe Técnica Mínima será avaliada a experiência de profissionais de nível superior que comporão a Equipe Técnica Mínima da licitante, indicando as funções que exercerão na equipe de acordo com o especificado no quadro abaixo, os quais deverão estar disponíveis integralmente durante a execução dos serviços.

Equipe técnica mínima	
Função	Qualificação
Coordenador Geral – Engenheiro Responsável Técnico	Engenheiro com experiência em construção civil, em estrutura de concreto armado ou a solução proposta pelo licitante, em execução de fundações, instalações elétricas ou hidrossanitários.
Engenheiro Residente de Obras	Engenheiro com experiência em construção civil, em estrutura de concreto armado ou a solução proposta pelo licitante, em execução de fundações, instalações elétricas ou hidrossanitários.
Engenheiro Civil	Engenheiro com experiência em construção civil, em estrutura de concreto armado ou a solução proposta pelo licitante, em execução de fundações, instalações elétricas ou hidrossanitários.

1. A experiência específica dos profissionais deverá ser comprovada por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por entidades da administração pública ou privada, devidamente registrados no CREA/CAU, acompanhado das respectivas CATs, comprovando a experiência nos serviços descritos no quadro abaixo, que serão julgados com os seguintes critérios de pontuação:

Profissional	Serviços a serem comprovados	Quant.	Pontos
Coordenador Geral e de projetos — engenheiro responsável técnico	Experiência em construção civil, em estrutura de concreto armado ou a solução proposta pelo concorrente, em execução de fundações, instalações elétricas e hidrossanitários.	1.000 ≤ m ² de projeto ≤ 2.000.	8,0
		2.000 ≤ m ² de projeto ≤ 3.000.	10,0
		m ² de projeto > 3.000	12,0
Engenheiro residente de obras	Experiência em construção civil, em estrutura de concreto armado ou a solução proposta pelo concorrente, em execução de fundações, instalações, elétricas e hidrossanitários.	1.000 ≤ m ² de projeto ≤ 2.000.	6,0
		2.000 ≤ m ² de projeto ≤ 3.000.	8,0
		m ² de projeto > 3.000	10,0
Engenheiro civil	Experiência em construção civil, em estrutura de concreto armado ou a solução proposta pelo concorrente, em execução de fundações, instalações, elétricas e hidrossanitários.	1.000 ≤ m ² de projeto ≤ 2.000.	4,0
		2.000 ≤ m ² de projeto ≤ 3.000.	6,0
		m ² de projeto > 3.000	8,0
TOTAL			30

11.13. Para pontuação em todos os itens indicados, deverão ser apresentados profissionais distintos para cada um dos itens. Não serão aceitos atestados de fiscalização de execução de obras/serviços similares. Será admitido o somatório de atestados para atendimento da quantidade mínima exigida.

11.14. A comprovação do vínculo dos profissionais detentores de acervo técnico deverá ser demonstrada conforme abaixo:

- a) Empregado: por meio de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS;
- b) Administrador: por meio de contrato social ou ata de eleição de diretoria;
- c) Prestador de Serviço: o vínculo com o profissional detentor dos requisitos acima poderá, ainda, ser comprovado mediante apresentação de contrato de prestação de

serviços regido pela legislação civil demonstrando-se a sua disponibilidade para efetivamente desempenhar os trabalhos quando da execução contratual.

11.15. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que se enquadrarem em qualquer das seguintes condições:

- a) Obter Nota de Proposta Técnica — NT inferior a 60 (sessenta) pontos;
- b) Obter Nota de Proposta Técnica — NT inferior a 60 (sessenta) pontos;
- c) Não obter o mínimo de 20 (vinte) pontos no quesito “Conhecimento do Empreendimento e Planejamento”, QUADRO 2;
- d) Não obter o mínimo de 14 (quatorze) pontos no quesito “Capacidade Técnica da Licitante”, QUADRO 5;
- e) Não obter o mínimo de 18 (dezoito) pontos no quesito “Capacidade Equipe Técnica Mínima”, QUADRO 7;
- f) Não obter pontuação (zerar) em qualquer um dos itens dos QUADROS 2, 5 e 7;
- g) Não obter o mínimo de 14 (quatorze) pontos nas “Alternativas Construtivas ou Tecnológicas”, QUADRO 4;
- h) julgamento, itens de serviços a serem comprovados e profissional (serviços comprovados) com exceção do quesito Alternativa Construtiva ou Tecnológica;
- i) Que tenha apresentado Alternativa Construtiva ou Tecnológica não admitida pela Comissão.

11.16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.17. Para efeito de pontuação da proposta de preços do licitante, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

11.17.1. Será atribuída pela Comissão de Licitação, a cada licitante, uma “Nota de Proposta de Preços” (NP), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

11.18. Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a maior nota, conforme equação abaixo:

$$NP = \frac{100 * MPVO}{P}$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço MPVO = Menor Preço Válido Ofertado

P = Valor da Proposta em exame

11.19. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

11.20. Será desclassificada a Proposta de Preço que:

- a) Apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital;
- b) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- c) Contenha vícios insanáveis;
- d) Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12. A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS LICITANTES

12.1. O critério de julgamento utilizado pela licitação será “Técnica e Preço”, sendo o cálculo da “Nota Final” das licitantes realizado através da média ponderada das notas da Proposta

Técnica e da Proposta de Preços, conforme a fórmula a seguir transcrita:

$$NF = (0,60 * NPT) + (0,40 * NPP)$$

Onde:

NF – Nota Final da licitante

NPT – Nota da Proposta Técnica da licitante

NPP – Nota final para o preço da licitante

12.2. O cálculo das Notas das Propostas Técnica e de Preço das licitantes será realizado em conformidade com o disposto no instrumento convocatório.

12.3. No cálculo da NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT), da NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS (NPP) e da NOTA FINAL (NF), serão consideradas apenas 3 (três) casas decimais, com arredondamento matemático

12.4. O Licitante classificado em primeiro lugar será a que atingir a MAIOR NOTA FINAL;

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas na NOTA FINAL, será assegurada a preferência, sucessivamente, às:

I - Empresas brasileiras;

II - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

12.6. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12.7. Em qualquer situação, é facultado à COMISSÃO negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Comissão de RDC classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

13.2. A comissão de licitação negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

13.3. A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

13.4. A negociação será realizada durante a sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.5. A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e deverá conter:

13.6. A razão social da proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, número da conta corrente e da agência bancária no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

13.7. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

13.8. Planilha de composição de custos unitários (analítica) de todos os itens da planilha orçamentária, com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

13.8.1. indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

13.8.2. composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e

- 13.8.3. detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.
- 13.8.4. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária.
- 13.8.5. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 13.8.6. A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários, conforme art. 42, do Decreto nº 7.581/2011.
- 13.8.7. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública, com base nos parâmetros previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011.
- 13.9. No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:
- a) No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
- b) em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem acima.
- 13.8.1 Não havendo aprovação, pela administração, do relatório técnico circunstanciado de que trata este item, será dada oportunidade ao licitante para ajustar a sua planilha de preços ao lance vencedor, obedecendo os limites dos custos unitários e/ou das etapas, antes de eventual desclassificação.
- 13.10. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
- 13.11. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 13.11.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 13.11.2. A composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem;
- 13.11.3. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 13.11.4. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 13.11.5. Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 13.11.6. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 13.11.7. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS,
- 13.11.8. PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

13.11.9. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

13.11.10. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma físico-financeiro conforme Anexo V.

13.12. Prazo de validade da proposta não inferior a 72h (setenta e duas) horas, a contar da data de abertura do certame.

13.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço.

13.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.16. Será desclassificada a proposta que:

a) contenha vícios insanáveis;

b) não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

c) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública; ou

e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, incluindo previsão de oferta de vantagem não prevista no edital (tais quais financiamentos subsidiados ou a fundo perdido) ou apresentação de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.17. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou,

II - Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

13.18. Na situação deste item, a administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, mediante diligências na forma deste Edital.

13.19. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

13.20. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.21. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a Comissão do RDC poderá, de ofício ou mediante provocação fundada de qualquer interessado, realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

13.22. É facultada à comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita em ata pelo licitante, antes de findo o prazo;

13.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

prévio no sistema com, no mínimo, *vinte e quatro horas de antecedência*, e a ocorrência será registrada em ata.

13.24. O licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e demais legislações pertinentes a matéria.

13.25. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.26. Havendo necessidade, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando aos participantes a nova data e horário para a sua continuidade.

13.27. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O envelope nº 03 – HABILITAÇÃO será apresentado tão somente pelo licitante classificado em 1º lugar, e os seus elementos deverão preferencialmente apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas que se encontram conforme relação a seguir:

14.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

Ou:

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

Ou:

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

14.1.2. E, em caso de consórcio, o compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

14.1.3. O ato de compromisso de constituição e registro do consórcio a ser feito por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, deverá ser apresentado quando da assinatura do contrato, em caso de vencedor, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação, cujas responsabilidades devem estar previstas tanto no compromisso quanto no contrato a ser celebrado pelo consórcio.

14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou da

sede da empresa pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, mediante apresentação do Cartão de Inscrição;

c) Na hipótese do Município da Sede do licitante não emitir o cartão de inscrição, a empresa deverá apresentar declaração expedida pela Prefeitura informando o número da inscrição e atividade (s) cadastrada (s);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal acompanhada da respectiva Certidão da Dívida Ativa da sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – certidão negativa de débitos trabalhistas. (Lei 12.440).

14.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.2. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira

14.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.3.5. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante Passivo Circulante

14.3.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a **5 % (cinco por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14.4. Qualificação Técnica:

a) 1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;

b) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(eis) técnico(s) que atuarão na execução dos serviços, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

c) Será dispensada a apresentação desse documento quando o(s) responsável(eis) técnico(s) constar(em) no registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou CAU.

d) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, em quantidade e prazos com o objeto da presente licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) para o acompanhamento da execução dos serviços, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, consoante especificações definidas no Termo de Referência - TR.

e) Declaração(ões) individual(ais), por escrito, do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento deste item, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos. Este termo deve ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional.

f) Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;

g) É necessária a comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no órgão de classe.

h) O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o acompanhamento do serviço, deverão comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante mediante a apresentação da CTPS-Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ficha de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços, este último, acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade, onde deverá constar o nome do profissional. Quando se tratar de profissional sócio da empresa, a referida comprovação será através do Contrato Social, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade, onde deverá constar o nome do profissional.

14.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

14.5.1. Declaração do licitante, conforme modelo anexo, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

14.5.2. 1. Os documentos exigidos no Envelope “1”, somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, mediante apresentação dos originais.

14.5.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão

estar:

a) em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

c) Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

d) datados dos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

e) Não se enquadram no prazo de que trata a alínea “d”, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

f) Toda Declaração emitida pela empresa licitante, deverá estar com o reconhecimento de firma em cartório.

14.5.4. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário, em situação de diligência.

14.5.5. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

2. Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO com todos os documentos válidos, a COMISSÃO procederá ao que se segue:

a) Consulta “online”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação, naquilo que cabe, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira da licitante detentora da NOTA FINAL (PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO) melhor classificada, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo inclusive, fazer consulta a outras dependências do Estado do Rio de Janeiro, via e-mail ou outro meio de comunicação.

b) Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada.

c) Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital mediante a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a licitante será declarada a vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora, bem como quanto à homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato.

d) Poderá haver nova sessão pública para a divulgação do resultado da habilitação, caso este não seja proferido na sessão de análise, e ou divulgado no Diário Oficial do Estado – DOE.

e) Se a proposta melhor classificada não atender às exigências de habilitação, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando da análise dos documentos de habilitação, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será

assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, § 1º da LC 123/06).

g) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, poderá o licitante, que desejar apresentar recurso, manifestar a intenção de recorrer imediatamente após o término de cada sessão, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. 1. São suscetíveis de recurso neste momento as seguintes decisões:

a) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

b) julgamento das propostas;

15.3. Independentemente do momento de realização do ato a ser recorrido, o recurso deverá ser apresentado nesta fase recursal única.

15.4. Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.5. Nesse momento a Comissão de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.6. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de cinco dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. A competência e prazo para análise do recurso observará o disposto no art. 56 do Decreto nº 7.581, de 2011.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Finalizada a fase recursal, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

16.2. Exaurida a negociação acima, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou,

d) adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

17. DA GARANTIA

17.1. 17. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 14 do Termo de Referência.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462, de 2011, o licitante que:

1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no item 14.6 deste Edital;
2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
4. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
5. fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
7. der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

f) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.462, de 2011, e subsidiariamente nas Leis nº 8.666, de 1993 e 9.784, de 1999.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto

22. DO REAJUSTE

22.1. Não haverá reajuste uma vez que o presente contrato será por escopo e terá duração máxima de 12 meses.

23. DA VISITA TÉCNICA

23.1. Caberá aos licitantes o agendamento prévio visando realizar vistoria técnica no imóvel ora abordado no presente Termo de Referência.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do RDC divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da **DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (CLC/DGAF)**.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.1.1.	ANEXO I – Termo de Referência
12.1.2.	ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
12.1.3.	ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços
12.1.4.	ANEXO IV – Composição do BDI;
12.1.5.	ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro
12.1.6.	ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
12.1.7.	ANEXO VII – Modelo de Termo de Vistoria; (se for o caso)
12.1.8.	ANEXO VIII – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
12.1.9.	ANEXO IX – Modelo Índice da Proposta Técnica
12.1.10.	ANEXO X– Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.11.	ANEXO XI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

..... , de..... de 2022

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I

DOCUMENTO SEI Nº 56811050

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA

CONTRATO N.º __ / 2022.

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMO CONTRATANTE, E A

__, COMO CONTRATADA.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM Ordenador de Despesas, identidade nº, e a empresa situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, cédula de identidade nº, residente e domiciliada na Rua, Cidade, resolvem celebrar a presente contrato de prestação de serviço de reforma e execução de obras para ampliação e contenção da estrutura do 2º Grupamento Marítimo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida do Pepê, nº 610 – Barra da Tijuca – RJ, CEP 22520-020, com fundamento no processo administrativo nº. SEI-270042/000828/2021, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-sea este contrato suas disposições

irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviço de reforma e execução de obras para ampliação e contenção da estrutura do 2º Grupamento Marítimo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida do Pepê, n.º 610 – Barra da Tijuca – RJ, CEP 22520-020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e seus anexos;

1.1. A aquisição dos serviços de engenharia supracitados, englobando também o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários para a realização destes serviços, vai ao encontro dos interesses da Administração, pois visa melhorar a estrutura do 2º Grupamento Marítimo e consequentemente a melhoria dos serviços prestados pelo CBMERJ para a população fluminense.

1.2. O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada integrada.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA**

2.1. O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 240 (Duzentos e quarenta) dias corridos e será contado a partir da autorização da ordem de serviço, a contar da assinatura do Contrato.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

2.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

2.4. Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital.

2.5. Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

2.6. O **CONTRATADO**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ **14.664.557,24 (Quatorze milhões e seiscentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2. CÉLULA DE CRÉDITO

Célula de Crédito: 163512/232000000/4490/0/3300000

Unidade: 166100 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Código da Gestão: 00001

Unidade Orçamentária: 16610 - 16610

PTRES: 163512

Programa de Trabalho: 06.182.0444.3512 IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DO CBMERJ

Fonte de Recurso: 232000000 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

Natureza de Despesa: 4490 - APLICAÇÕES DIRETAS

Indicador de Uso: 0 - Não destinado à contrapartida

ED: 4490.51.05

Área Geográfica: 3300000 - ESTADO

Ano: 2023 - R\$ 14.664.557,24

4.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

5. CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

5.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

5.3. A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo V) e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA.

5.4. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.5. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

5.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

5.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou

fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INCC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

5.9. O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pelo Ordenador de Despesas será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras, ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

5.10. O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao PARÁGRAFO SÉTIMO.

5.11. O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

5.12. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

5.13. Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

6.1. Não haverá reajuste uma vez que o presente contrato será por escopo e terá duração máxima de 12 meses.

7. **CLÁUSULA SETIMA: DA GARANTIA**

7.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 10% (dez por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

1. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

7.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

7.3. Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º

8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

7.4. O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

7.5. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

7.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

7.7. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7.8. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72(setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- II - fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- III - exercer a fiscalização do contrato;
- IV - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no Termo de Referência.
- V - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VI - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- VII - notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- VIII - pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;
- IX - efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- X - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- XI - indicar um Gestor e um Fiscal;

- XII - prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto do Contrato;
- XIII - Poderá contratar, quando identificada tal necessidade, um Supervisor, pessoa física ou jurídica, para planejar, coordenar e fiscalizar a execução de todas as atividades relacionadas ao serviço prestado.
- XIV - acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços, objeto da licitação, através do Fiscal designado, podendo o mesmo, ser técnico da supervisora CONTRATADA;
- XV - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial, na aplicação de sanções e alterações na execução dos serviços;
- XVI - apurar denúncias e/ou irregularidades relacionadas à execução dos serviços licitados;
- XVII - aplicar as sanções administrativas, diretamente ou, por intermédio da Supervisora, quando se fizerem necessárias;
- XVIII - permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- XIX - analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados, em até 5 (cinco) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem de prazo para análise, do ATESTO e pagamento, recomeçarão quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- XX - Cumprir todas as obrigações do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
 - II - atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;
 - III - executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
 - IV - manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
 - V - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
 - VI - Responder por todos os encargos, inclusive os trabalhistas; no caso de responsabilidade solidária, ficando obrigada a ressarcir todas as eventuais despesas decorrentes de condenação judicial, as quais, em princípio, deverão ser descontadas dos valores a serem adimplidos pela unidade correspondente aos serviços executados;
 - VII - Informar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração cadastral de seus dados (razão social, endereço, telefone, nomeação de preposto e etc) para atualização;
 - VIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
 - IX - Designar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, preferencialmente via correio eletrônico, o(s) preposto(s) habilitado(s) a responder pela CONTRATADA qualquer indagação sobre a parte técnica operacional e de segurança dos serviços

executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução, indicando: nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone; X- Planejar, organizar, orientar e coordenar todo e qualquer serviço técnico por meio do Responsável Técnico, sendo este o responsável pela qualidade e eficácia dos serviços prestados, bem como pelo controle da assiduidade e da pontualidade de seus empregados;

X - Disponibilizar instalações para armazenamento dos materiais e equipamentos (contêiner / canteiro de obras);

XI - Transportar até o local exato dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à realização desses, inclusive aqueles disponibilizados no almoxarifado do CONTRATANTE;

XII - Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc;

XIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV - Instruir os seus funcionários quanto à necessidade de observar as orientações do CBMERJ e manter a disciplina nos locais de serviço, inclusive a respeito do cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, prevenção contra incêndios, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e pessoas, limpeza e higiene nas áreas do CBMERJ, bem como dos postulados legais no âmbito Federal, Estadual ou Municipal e normatizações concernentes ao tipo de serviço.

XV - Fornecer, entregar e exigir que seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) na realização de atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc, e mantenham-se devidamente uniformizados e com crachá de identificação, contendo fotografia recente, nome e função, devendo ainda, observar as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal;

XVI - Cumprir e exigir de seus funcionários o cumprimento de todas as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento das Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria MTB n.º 3.2122, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamentam o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

XVII - Substituir, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, e em caráter definitivo, preposto ou empregados que não satisfaçam às condições requeridas pela natureza dos serviços, a exclusivo critério do CBMERJ.

XVIII - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da CONTRATANTE;

XIX - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

XX - Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

XXI - prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à

correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;

XXII - manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;

XXIII - Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;

XXIV - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE;

XXV - Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles;

XXVI - Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras;

XXVII - Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

XXVIII

- Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.

XXIX - A observância das normas relativas à gestão de resíduos da construção civil; (VER NOTA 9) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91; na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.....	5%.

XXX - Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

XXXI - Cumprir todas as obrigações constantes no Item 5 do Termo de Referência (ANEXO I).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

11.1. As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) , que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.2. A fiscalização da execução das obras caberá à (ao) .

12.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.4. A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

12.5. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.7. Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, item 6;

13.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

14.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

14.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas nas alíneas a e b, do caput serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) A sanção prevista na alínea c do caput será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

14.5. A multa administrativa, prevista na alínea b do caput:

a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

14.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

14.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

a) fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

b) comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações,

apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

14.8. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.10. Se o valor das multas previstas na alínea b do caput e no PARÁGRAFO OITAVO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.11. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.12. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.13. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.14. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.15. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do caput.

14.16. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.17. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

14.18. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

14.19. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

14.20. A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII

do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

15.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

15.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei n.º 12.462, de 2011, e no Decreto n.º 7.581, de 2011.

17.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

17.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico- financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art.42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011.

17.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto n.º 7.581/2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CRONOGRAMA

19.1. O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

20.1. Fazem parte integrante do presente contrato:

a) o Edital e seus Anexos;

b) a Proposta da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

21.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

21.2. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

22.1. Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

22.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;

22.3. O período a ser avaliado será com base no primeiro dia até o último dia de serviço prestado durante o mês a ser avaliado.

22.4. As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;

22.5. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;

22.6. O Fiscal do Contrato deverá apontar as irregularidades encontradas e classificá-las, conforme tabela abaixo:

Tipo de Irregularidade	Grau de relevância (nível)
01	Levíssima
02	Leve

03	Média
04	Grave
05	Gravíssima

22.7. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e informe sobre as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s);

22.8. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato;

22.9. Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

22.10. O Termo de Notificação será imediatamente apresentado, em 02 (duas) vias e entregue ao preposto da CONTRATADA ou a outro representante designado pelo mesmo, o qual deverá protocolar o seu recebimento, apontando data e hora da entrega, ficando uma das vias com a CONTRATANTE;

22.11. A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

22.12. Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

Tipo de Irregularidade	Grau de relevância (nível)	Prazo para a Apresentação das Justificativas e Tratativas
01	Levíssima	48 horas
02	Leve	24 horas
03	Média	12 horas
04	Grave	08 horas
05	Gravíssima	04 horas

22.13. Os Termos de Notificação que não tiverem resposta da CONTRATADA dentro dos prazos estabelecido no item 8.11 serão considerados finalizados;

22.14. Em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato realizará, nas dependências da CONTRATANTE, reunião com a participação da CONTRATADA para informar sobre o resultado da avaliação mensal do serviço;

22.15. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços;

22.16. O Fiscal do Contato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados;

22.17. Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de

notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento;

22.18. Quando o número de ocorrências para o mesmo tipo de item ultrapassar a 6ª (sexta) será atribuída a este a classificação para o Tipo imediatamente superior, iniciando o mesmo na 1ª ocorrência do nível imediatamente superior. Em já sendo a ocorrência do Tipo 005, deverá ser iniciada pela CONTRATANTE avaliação da suspensão de pagamentos à CONTRATADA.

TIPOS DE IRREGULARIDADES			VALOR DA IRREGULARIDADE POR OCORRÊNCIA					
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
Tipo 001 – Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	Sim	Não	Emissão de Termo de Notificação com Advertência	0,1	0,2	0,3	0,4	0,5
Interrupção na prestação dos serviços por um dia, durante o período de avaliação.								
Deixar de designar preposto com poderes para solucionar quaisquer pendências decorrentes da execução contratual								
Nota fiscal em desconformidade com os serviços prestados.								
Os funcionários de execução da empresa não estavam em quantidade suficiente para realização do serviço.								
Faltou algum insumo necessário ao serviço no dia (panos, produtos de limpeza, vassoura, rodo, graxa, óleo, etc.)								
Tipo 002 – Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	Sim	Não	Emissão de Termo de Notificação com Advertência	0,6	0,7	0,8	0,9	1,0
Uso inadequado ou falta dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos para o serviço, se aplicável, por 01 (um) funcionário em um dia de trabalho.								
Mão de obra, materiais e equipamentos inadequados ou sem a devida comprovação de qualidade ou em desacordo com o edital.								
Falta de registro de acidentes de trabalho e/ou afastamento por doença de trabalho.								
Falta injustificada de profissional responsável pela obra no local de execução.								

Uso inadequado ou falta dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos para o serviço, se aplicável, por 02 (dois) ou mais funcionários em um mesmo dia de trabalho.								
Deixar de recolher quaisquer encargos obrigações comerciais, fiscais, sociais tributárias, trabalhistas previstos na legislação vigente cuja obrigação recaia sobre a Contratada, ou não apresentar as quitação quando requeridas pelo CONTRATANTE.								
Deixar de comunicar ao CONTRATANTE quanto à substituição do preposto em decorrência de férias ou licenças.								
01 funcionário no dia de trabalho não apresentou uniforme limpo e/ou íntegro.								
Tipo 003 – Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	Sim	Não						
Falta política de conscientização visando a prevenção de doenças e acidentes de trabalho além daqueles que são previstos na legislação ou qualquer outra norma trabalhista.								
Não cumprimento do cronograma de execução.								
Não apresentação durante o período de avaliação de certificados de registros nos órgãos competentes, caso necessário.								
Não apresentação dos projetos, cujos serviços estão sendo executados, no canteiro de obras.								
Mais de 01 funcionário no dia de trabalho não apresentou uniforme limpo e/ou íntegro.								
Não havia insumos para a execução do serviços no dia (panos, produtos de limpeza vassoura, rodo, graxa, óleo, etc.)				Emissão de Termo de Notificação com Advertência				
Deixar de realizar o controle de ponto de algum de seus funcionários, assim como o controle de acesso ao canteiro de obra.					1,1	1,2	1,3	1,4
Destinação inadequada de entulho.								1,5

Ao finalizar o serviço de determinada área, a mesma foi entregue de forma desorganizada e/ou com resíduos (suja).									
Tipo 004 – Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	Sim	Não	Emissão de Termo de Notificação com Advertência	1,6	1,7	1,8	1,9	2,0	
Deixar de garantir o sigilo das informações da contratação divulgando e fornecendo os dados referentes à prestação de serviço.									
Deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigida.									
Deixar de reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE, tendo como prazo máximo de 15 dias para sanar as pendências apontadas, após ser notificada pelo CONTRATANTE.									
Uso inadequado ou falta dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos para o serviço, se aplicável, para todos os funcionários em um mesmo dia.									
Dificultar as ações do fiscal, deixando de prestar esclarecimentos solicitados ou de cumprir as observações e/ou exigências apresentadas pelo CONTRATANTE.									
Nenhum funcionário apresentou uniforme limpo e/ou íntegro, ou falta alguma peça do uniforme, ou usam adereços.									
Tipo 005 – Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	Sim	Não	Emissão de Termo de Notificação com Advertência	2,1	2,2	2,3	2,4	2,5	
Interrupção na prestação dos serviços por mais de cinco dias seguidos, durante o período de avaliação.									
Prejuízo ao erário público.									

22.19. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela tomando como base a Nota Geral da Avaliação de Desempenho dos Serviços - NGADS, cuja fórmula segue abaixo:

22.20. $NGADS = 100 - \sum \text{pontos}$, sendo pontos = P Valor da Irregularidade por Ocorrência.

22.21. Onde \sum pontos são dos pontos anotados, relativos às irregularidades registradas nos Termos de Notificação e informadas à CONTRATADA.

22.22. O preço pactuado para o atendimento ao objeto do Contrato refere-se ao Desempenho

Técnico correspondente à NGADTS igual ou superior a 97, em cada mês de avaliação. Caso o nível de desempenho técnico não seja atingido, será aplicada a seguinte tabela de compensação:

Pontuação	Considerações / Ajuste no pagamento
NGADTS entre 97 e 100	Serviço Adequado
NGADTS entre 95 e 97	Desconto de 0,5% sobre o valor total da fatura mensal
NGADTS entre 90 e 95	Desconto de 2,0% sobre o valor total da fatura mensal
NGADTS entre 80 e 90	Desconto de 3,5% sobre o valor total da fatura mensal
NGADTS Inferior a 80	Desconto de 5,0% sobre o valor total da fatura mensal e avaliação quanto à rescisão contratual.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

23.1. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Local, de de 2022.

(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHA CPF:

TESTEMUNHA CPF:

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Obs.: Este documento constará no SIGA como documentos avulsos ao edital) N°s SEI: 22891467 e 22891946

ANEXO VI COMPOSIÇÃO DO BDI

PROPONETE			ORÇAMENTO N°
			OBRA
DESPESAS INDIRETAS DA SEDE			*CALCULO DO BDI
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA(%)	
AC	TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
DF	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		
R	TAXA DE RISCOS		
SG	TAXA DE seguro e garantia do Empreendimento		
BENEFÍCIOS			
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA(%)	
T	TRIBUTOS(A+B+C+D)		
	A)COFINS		
	B)PIS		
	C)ISS		
	D)CPRB		
L	LUCRO		

*CALCULO DO BDI

*BDI= (1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L) -1 (1-I)

ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(Obs.: Este documento constará no SIGA como documentos avulsos ao edital) N° SEI - 24342838

ANEXO VI

Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF

Data:

RDC Presencial N° /2022

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

(nome da empresa) _ _ , CNPJ/MF n.º , sediada _ (endereço completo) , tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos _ dias de _ de 2022.

(assinatura)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

RDC Presencial n° XX/2021

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação Ref. Processo: SEI- 270042/000828/2021

Certifico sob as penas da lei que a empresa, CNPJ, , com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) _____, infra-assinado, portador da carteira de identidade número , expedida pela e do cadastro de Pessoa Física, sob o número visitou as dependências da unidade , tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº. /, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem à disposição e das condições para a prestação dos serviços.

Rio de Janeiro, de 2022.

Representante da Empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

SEI-270042/000828/2021– PE: /2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante

devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE nº /2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-270042/000828/2021**– RDC nº 02/2022 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-270042/000828/2021**– RDC nº 02/2022, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **SEI- SEI-270042/000828/2021**– RDC nº 02/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI- 270042/000828/2021**
5. PE nº /2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
6. Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
7. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_, em _ de _ de 2022.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

ANEXO IX

MODELO DO ÍNDICE DA PROPOSTA TÉCNICA (PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Local e data Prezados

Senhores,

RDC Presencial nº 02/2022

Apresentamos índice catalogando todos os requisitos necessários para a composição da PROPOSTA TÉCNICA:

1. Carta de apresentação do PROPONENTE; 2) Atributos da Proposta Técnica;
2. Quadro resumo;
3. Quadro de equipe técnica e Vinculação com a Empresa;
4. Relação dos atestados ou certificados;
5. Atestados para atendimento ao(s) item(ns): (numerar);
6. Cópia de Carteiras profissionais, ao(s) item(ns): (numerar);
7. Cópia de Contrato de Prestação de serviços, ao(s) item(ns):(numerar);
8. 9. Cópia de Contrato social/ Ato constitutivo da empresa, ao(s) item(ns):(numerar);
9. Certificados de conclusão, ao(s) item(ns): (numerar);
10. Diplomas, ao(s) item(ns): (numerar);
11. Outros documentos, ao(s) item(ns): (numerar);

Declaramos que esta empresa conferiu todas as informações existentes em sua Proposta Técnica e que assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes na referida proposta e, ainda, que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

PROponente

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

—

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO XI

Governo do Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social do licitante) com endereço na

inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu representante legal infra-assinado, declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei.

(local), de de 2023.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. de identidade)